



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Ofício Nº 101/2023/SETUR/GABS**

Florianópolis, *datado e assinado digitalmente.*

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**Ivan Naatz.**

R. Bulcão Viana, 90 - Centro, Florianópolis - SC,  
88020-160.

Assunto: Pedido de Informação nº 0290/2023. Contrato de concessão do Centro de Eventos Júlio Tedesco, de Balneário Camboriú.

**A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.068.688/0001-10, com sede na Rua Eduardo Gonçalves D'Ávila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-496, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Turismo, **EVANDRO NEIVA OLIVEIRA**, e pela Secretária de Estado Adjunta do Turismo, **CATIANE DOS SANTOS MONTEIRO SEIF**, vem, respeitosamente, à sua ilustre presença, apresentar as informações e esclarecimentos adiante expostos.

Senhor Deputado, cumprimentando-o cordialmente, lembramos, de início, que, com a Reforma Administrativa implementada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 2019, através da Lei Complementar nº 741, de 2019, a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL) foi extinta (Art. 46, inciso I), razão pela qual determinou-se o início do processo de liquidação da Santa Catarina Turismo S.A. - SANTUR S.A. (Art. 104 e ss) e criou-se a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina – SANTUR (Art. 51 e ss).

Em 23 de fevereiro de 2023, através da Medida Provisória nº 257, com as alterações previstas na Medida Provisória nº 258, de 24 de fevereiro de 2023, que modificou a Lei Complementar nº 741, de 2019, o Governo do Estado de Santa Catarina dispôs sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabeleceu, dentre outras providências, a extinção da SANTUR e a criação da **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)**.

Em **05 de junho de 2023**, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina converteu a referida Medida Provisória em lei, que recebeu o número **18.646/2023**.

Essa lei estabeleceu que “decreto do Governador do Estado estabelecerá comissão para executar as providências necessárias à continuidade das políticas e ações relacionadas ao turismo durante o processo de dissolução, liquidação e extinção da Santa Catarina Turismo S.A. e a extinção da autarquia SANTUR, sob a coordenação do Secretário de Estado do Turismo”.

Estabeleceu-se, ainda, que “Decreto do Governador do Estado constituirá comissão especial com a finalidade de levantar informações e propor as medidas necessárias à absorção das atividades da SANTUR pela SETUR, devendo o relatório conclusivo indicar, no mínimo:

- I – a situação patrimonial, com o completo inventário dos bens móveis e imóveis;

II – a situação contábil e financeira;

III – os contratos, convênios, acordos e demais instrumentos congêneres vigentes e em execução e também os em tratativas ou em fase de planejamento;

IV – as licitações e os concursos públicos em curso; e

V – as ações judiciais em andamento e a lista de precatórios e requisições de pequeno valor”.

Essas comissões, registre-se, ainda não foram estabelecidas.

Todavia, restou prescrito que ficam transferidos da SANTUR para a SETUR bens móveis e imóveis, direitos, créditos e débitos, além de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres já celebrados, nos seguintes termos:

I – os bens imóveis e móveis que integram o seu acervo patrimonial;

II – os contratos, convênios, acordos e demais instrumentos congêneres celebrados; e

III – os direitos, créditos e débitos decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas deles decorrentes.

Dentre esses bens imóveis e contratos transferidos para a Setur, restou entregue a esta Secretaria a fiscalização do Contrato nº **054/2021**, **firmado** entre SANTUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina e o CONSORCIO BC EVENTOS SPE LTDA, que tem como objeto a concessão do Centro de Eventos de Balneário Camboriú.

Assim, imbuídos de permanente intenção de construir uma gestão transparente e responsável, desde o início desta gestão, estamos diligenciando para localizar todos os documentos e adotar todas as providências necessárias relacionadas com o edital de Concorrência Pública nº 001/2021, lançado pela Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (Santur) na concessão e uso do Centro de Eventos de Balneário Camboriú (CEBC).

Nessa senda, é imprescindível informar que, após exaustivas diligências, levadas a efeito logo no início da atual gestão à frente da Setur, não foi possível identificar qualquer avanço protagonizado pela agora extinta Santur no atendimento daquilo que restou prescrito no já mencionado contrato, especialmente no que toca à cobrança da Taxa de Outorga.

Diante disso, esta Secretaria empreendeu tratativas junto à concessionária CONSÓRCIO BC EVENTOS SPE LTDA, tendo solicitado desta todos os documentos, informações e comprovações previstas em contrato.

Nesse contexto, foram realizadas reuniões junto à Concessionária, que ocasionaram o envio de documentos através de e-mails datados de 27/04/2023, 09/05/2023, 10/05/2023, 18/05/2023, 19/05/2023, 07/06/2023, 15/06/2023 e 16/06/2023.

Através desses e-mails, recebemos documentos de constituição do Consorcio BC Eventos SPE CNPJ 43.614.804/0001-93, documentos relacionados à garantia de execução do contrato, planos de gestão relacionados aos anos de 2022 e 2023, planilha e relatório sobre bens reversíveis (que nos revelaram a existência de uma divergência entre a Concessionária e a Santur a respeito do estado desses bens, não saneada pela Santur no momento da provocação), relatórios sobre pendências verificadas após a entrega dos equipamentos de ar condicionado, demonstrativos financeiros, um requerimento apresentado pela concessionária nesta data (16/06/2023), no qual formulou-se um questionamento a respeito da data de início de pagamento da outorga variável, entre outros.

Todos esses documentos são objeto de aprofundado escrutínio por parte desta Secretaria, que, registre-se, engajada no objetivo de cumprir a contento todas as suas obrigações e atribuições legais, criou uma Gerência de Administração de Ativos, que, decerto, nos permitirá garantir uma gestão mais técnica de todos os ativos atribuídos à Setur.

No que diz respeito especificamente ao pagamento da outorga variável, em meio às tratativas já mencionadas, recebemos da Concessionária seus balancetes, demonstração de resultado etc, de maneira que, com base nesses subsídios, a apuração foi calculada pelo faturamento (Receita Bruta) do período de maio a dezembro de 2022, conforme Demonstração do Resultado, somado ao faturamento do período de janeiro a maio de 2023, conforme Balancete.

No apêndice do contrato de concessão está previsto que, através de um sistema de mensuração de desempenho (SMD), será defido o percentual do desconto que a concessionária terá no pagamento da outorga variável, porém, ainda conforme o aludido apêndice, no primeiro ano da concessão, o SMD irá gerar uma PDOV igual a zero, ou seja, a concessionária não terá desconto no pagamento da outorga variável no primeiro ano da concessão.

Sendo assim, o percentual para o pagamento da outorga será de 10% (dez por cento) sobre o Faturamento/Receita Bruta aferida no período já mencionado.

Essa metodologia e o montante apurado já foram apresentados à concessionária, assim como os dados e instruções para pagamento. Aguardamos, agora, o pagamento ou a contestação do montante apurado.

Sendo assim, asseguramos que essa situação vem sendo monitorada pela Setur, que, oportunamente, seguirá adotando as medidas cabíveis para assegurar a celeridade e a efetividade necessárias.

Renovamos, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

*Assinado Digitalmente*

**EVANDRO NEIVA OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Turismo



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **45XK6BE7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EVANDRO NEIVA OLIVEIRA** (CPF: 168.XXX.348-XX) em 30/06/2023 às 17:43:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/03/2023 - 18:39:50 e válido até 10/03/2123 - 18:39:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MDkxXzkwOTIfMjAyM180NVhLNkJFNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009091/2023** e o código **45XK6BE7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2044/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 30 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0290/2023, de autoria do Deputado Ivan Naatz, encaminho o Ofício nº 101/2023/SETUR/GABS, da Secretaria de Turismo, contendo informações a respeito dos pagamentos do contrato de concessão do Centro de Eventos Júlio Tedesco, Município de Balneário Camboriú.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **49SV6IF9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 03/07/2023 às 09:49:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MDkxXzkwOTIfMjAyM180OVNWNkIGOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009091/2023** e o código **49SV6IF9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.